

DECRETO Nº 7452, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a Divisão de Contabilidade proceder, o cancelamento de restos a pagar não processados do Exercício 2018.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a solicitação da Secretaria de Obras Publicas e Serviços Urbanos;

Considerando, a não execução de 4.891,10m², restantes da referida sinalização, referente ao contrato nº 114/2018;

Considerando, o encerramento do contrato com a referida empresa e não houve aditivo da data;

Considerando, que não mais haverá prestação de serviços da referida empresa ao Município;

Considerando, a necessidade de manter os registros contábeis de forma que evidenciem a realidade Contábil do Município e em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade;

DECRETA

Art. 1º Fica Cancelado Restos a Pagar Não Processados alusivos ao empenho nº 6222 do exercício de 2018 no valor de R\$113.456,68 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta oito centavos), da empresa JR Santa Fé Pavimentação e Construções EIRELI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 29 de Outubro de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.